

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis

Objeto : REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA APLICACAO A FRIO
Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá
Tipo : Menor Preço Por Item

Entrega dos Envelopes:	<p>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</p> <p>Data Limite: 11/11/2016 - Hora: 14:00hrs</p> <p>Abertura: 11/11/2016 - Hora: 14:00hrs</p>
Recursos Orçamentários:	<p>Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função: 26 - Transporte Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 125 - MELHORIAS E MAN. DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL Ação: 2.33–MAN. DA SECRET. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM Ação: 2.35 – MAN. E REST. DE ROD. MUN. E LOGRADOUROS PÚBLICOS Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</p> <p>*As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e para o próximo exercício caso necessária. *O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.</p>
Condições de Pagamento	<p>Em até 30(trinta) dias após entrega.</p>
Prazo de Entrega:	<p>5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento</p>
Vigência da ATA:	<p>12(doze) meses.</p>

Botuverá, 27 de Outubro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2016
Pregão Presencial Nº 50/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **11/11/2016, às 14:00 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA APLICACAO A FRIO**, na forma descrita no anexo-I, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1. DAS NORMAS LEGAIS e das MICRO EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no (Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

OBS.: NÃO HAVENDO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES ENQUADRADAS (ME, MEI E/OU EPP), SERÁ ESTENDIDO O CERTAME A TODOS OS DEMAIS PARTICIPANTES.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição pela quantidade estimada de **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PARA APLICACAO A FRIO**, para serviços de reparos, manutenção, tapas buracos em diversas ruas pavimentadas no município de Botuverá/SC, conforme descrição detalhada no Termo de Referência/Anexo-I.

2.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) item, conforme quantidade e especificações mínimas definidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item, a que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital e demais anexos.

2.4. O objeto da presente licitação, para preservar as características técnicas e a qualidade deverá estar disponível para entrega no almoxarifado da Secretaria de Obras da sede da contratante.

2.5. O objeto do presente certame deverá atender as normas técnicas correspondentes e demais normas técnicas aplicáveis, podendo ser solicitado a qualquer momento ensaios e/ou laudos técnicos de comprovem sua composição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, produtores e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

4.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento (Anexo-II)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (**Anexo III**), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006.

4.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

Envelope 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório Nº. 75/2016 - Pregão Presencial Nº 50/2016-SRP

Objeto: **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO**

Proponente: _____

CNPJ: _____

Envelope 02 – **HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Botuverá

Processo Licitatório Nº. 75/2016 - Pregão Presencial Nº. 50/2016-SRP

Objeto **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO**

Proponente: _____

CNPJ: _____

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos até o prazo previsto, mantendo-se apenas os valores originais.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5. As certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo Anexo VII, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e completa do ITEM, com a marca ofertada, e demais elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada elemento e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais e preferencialmente por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes garantia, despesas trabalhistas e previdenciárias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega;
- g) prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: 5 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Caso o LICITANTE tenha apresentado o Contrato Social no ato do credenciamento, fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/cópia CNPJ;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).**
- d) Certidão de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/**CRF-FGTS**;
- h) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo IV);

i) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

j) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação;

7.2. OBSERVAÇÕES:

7.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2. - As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.2.1. Efetuada a classificação das Propostas, será verificado previamente quanto ao enquadramento dos limites dispostos no art.44 e 45 da LC123/06 e LC147/14. Não havendo no mínimo 3(três) propostas enquadradas, serão ordenadas as propostas de todas as participantes. (Art.49, II LC123).

8.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. Para efeito de seleção será multiplicado o preço unitário pela quantidade, considerando o total do ITEM apurado.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10. Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.14.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Somente serão abertos os envelopes “habilitação” após encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do item.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pela totalidade do item.

10. DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO:

10.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal Botuverá, localizado no endereço, Rua João Morelli, 66, Fundos da Prefeitura, junto à secretaria de obras.

10.2. A Prefeitura Municipal entrará em contato com a empresa vencedora do certame para marcar a data e os horários da retirada do produto, com emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

10.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. No ato da entrega, deverá ser emitida a Nota Fiscal, constando número da Autorização de Fornecimento, sendo o **pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias** mediante liquidação do empenho e da Nota Fiscal.

11.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária e/ou boleto emitido pela fornecedora, ou retirado sob forma de cheque nominal na tesouraria do município.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Botuverá/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. **Multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso de entrega do produto, até o máximo de 30(trinta) dias, incidente sobre a quantidade constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir da solicitação de retirada encaminhada pela Administração.

12.1.2. **Multa INDENIZATÓRIA de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação/Advertência para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos da municipalidade, consignados no orçamento vigente e caso necessário programados no próximo exercício.

13.2. As despesas com a execução da ata e/ou contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2016, podendo também ser estendido para o próximo exercício, conforme abaixo relacionada:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM
Ação: 2.35 - MAN. E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS:

14.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

14.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

14.3. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DO CONTRATO, DA ATA e DA VIGÊNCIA:

15.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-V, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2. O Contrato da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento ou outro equivalente, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

15.3. A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes e se presentes os requisitos legais.

15.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado, deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6. O prazo de entrega do objeto da presente licitação será de **até 5(cinco) dias**, podendo ser prorrogado se aceitos os termos de justificativa apresentados pela contratada.

15.7. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.8. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a entrega dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

15.6. O contrato será celebrado com a licitante vencedora, conforme minuta apresentada no anexo V deste edital.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

16.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

16.1.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

16.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

16.1.4. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

d) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16.1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

a) Automaticamente;

b) Por decurso de prazo de vigência;

c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

16.1.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

17.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

18 - FORO:

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

19 – ANEXOS:

19.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII;

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VI- Modelo de Proposta;

Botuverá/SC, 27 de Outubro de 2016.

Nilo Barni
Prefeito em Exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 75/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação Federal nº 10.520/2002, municipal correspondente e outras normas em espécie.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção e reparos de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, face ao desgaste natural, obras de implantação de redes de água, tubulações pluviais, implantação de redutores de velocidade, lombadas, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de tráfego e acessibilidade para a população local.

DO OBJETO:

1. Aquisição de **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA APLICACAO A FRIO**, para execução dos serviços de tapa buracos das principais vias de rolagem do centro urbano e demais serviços de reparos, conforme Segue Abaixo:

Item	Descrição de Produtos	Und.	Qtde.	MÉDIA	R\$ Total
1	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM AGUA E EM PERIODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25Kg.	SACOS	600	R\$ 23,06	R\$ 13.836,00

2. O objeto do presente certame deverá atender as normas técnicas correspondentes e demais normas técnicas aplicáveis, podendo ser solicitado a qualquer momento ensaios e/ou laudos técnicos de comprovem sua composição.

DO VALOR ESTIMADO:

1. O valor unitário MÉDIO ESTIMADO por esta Administração Pública Municipal, para a aquisição do objeto licitado resulta em aproximadamente R\$ 23,06/Saco (Vinte e Três Reais e Seis Centavos), totalizando R\$ 13.836,00 (Treze Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 / 2006, pelo Decreto Municipal que regulamenta a matéria e outras normas aplicáveis à espécie.

2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotado neste processo foi escolhido em razão de não haver como prever precisamente os locais e quantitativos necessários para as contratações. Outra razão ainda do emprego do registro de preços, é de não precisar efetuar bloqueios orçamentários prévios dos totais, mas sim apenas das parcelas efetivamente contratadas, liberando o orçamento para outras contratações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, conseqüentemente o menor valor global da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do documento fiscal, atestada da entrega efetiva do produto por servidor da secretaria solicitante.

CONDIÇÕES DE ENTREGA e DO OBJETO LICITADO:

1. O objeto será retirado na sede de distribuição da empresa vencedora, de forma parcelada, observando-se a quantidade estimada e somente após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento que será emitida pela Contratante.

2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento do Produto pela Contratante, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o produto.

3. A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado da Contratante, devendo ser efetuada no almoxarifado da Secretaria de Obras, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, em horário das 8:00hrs as 11:30hrs 13:30Hrs as 17:00hrs.

4. Todas as despesas, fretes, tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Botuverá/SC e o licitante vencedor, que deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação em órgão oficial do município de Botuverá/SC, celebrar o respectivo contrato administrativo, nos termos da minuta do instrumento contratual - Anexo V.

2. O Contrato da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento e outros, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93

3. Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor, de assinatura do contrato, o Município de Botuverá/SC, cominará nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666 /93 com suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

DA VIGÊNCIA DA ATA:

1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis de acordo com requisitos legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. São partes integrantes do contrato administrativo a ser assinado, como se nele estivessem transcritos, a respectiva licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que derem suporte ao julgamento da presente licitação.
2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
3. São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
4. O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.
5. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
6. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações.
2. As alterações e demais atos incidentes no contratos poderão ser formalizados através de Termos Aditivos ou simplesmente apostilamento.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme as disposições do edital, conforme necessidade da Prefeitura, devendo ser sempre acompanhado da respectiva nota fiscal / fatura.
2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega/retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
 - 2.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido na Autorização de Fornecimento, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.
3. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.
4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.1. Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue/retirado de acordo com as especificações exigidas;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Botuverá/SC, 27 de Outubro de 2016.

ANEXO II (modelo):

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PL 75/2016 - Pregão Presencial Nº 50/2016
Sistema de Registro de Preços

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2016.

Nome e Assinatura do Credenciante/RG/CPF)

Obs.: Este documento deverá estar fora do envelope

ANEXO III(modelo):

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

CEP:

Estado:

Inscrição Estadual:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 75/2016 – Processo n.º 50/2016, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IV(modelo):

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016**

Aos dias do mês de de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº..... s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, estabelecida à, nº....., Bairro....., BOTUVERÁ/SC, inscrita no CGC/MF sob nº, representada pelo(a) Sr(a)., (qualificação), CPF nº, residente e domiciliado na, nº..... simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 75/2016 – PP 50/2016 e homologada em, para Registro de Preços de material constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição pela quantidade estimada de **REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO**, para serviços de reparos, manutenção, tapas buracos em diversas ruas pavimentadas no município de Botuverá/SC, conforme descrição detalhada no Termo de Referência/Anexo-I e nas condições apresentadas na proposta e conforme abaixo citados:

....

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Botuverá não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência da empresa detentora da ata da presente ata de registro, caso seus preços sejam menores ou iguais dos praticados em nova licitação.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado na presente ata de registro de preços é o informado na proposta adjudicada do PL 75/2016 - 50/2016, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 50/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - LOCAL DE ENTREGA e DO PRAZO

1. A entrega será efetuada, conforme quantidades expressas na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, na secretaria de obras/almojarifado, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá, de 2ª a 6ª feira, em horário compreendido das 8:00/11:30hrs e 13:30/17:00 hrs.

2. O prazo de entrega do Objeto desta Ata de Registro de Preços, será de até 5(cinco) dias após encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

3. No momento da entrega a contratante tem o direito de inspecionar os produtos, e caso não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados no ato, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 24hrs, conforme descrição exigida no edital.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO e DAS DOTAÇÕES

1. O pagamento realizar-se-á em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, atestada do recebimento da mercadoria.

2. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, o valor devido será atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão Presencial Nº 50/2016 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

.....
.....

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Secretaria requisitante, com aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades das secretarias usuárias desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial nº 50/2016 e seus Anexos;

2. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5. Disponibilizar o objeto da presente ATA no prazo conforme estabelecido no Edital;
6. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I e normas aplicáveis, no prazo de até 24 horas.
7. Fornecer somente produtos que atendem as Normas técnicas correspondentes e demais normas aplicáveis ao produto objeto desta ata.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido nesta ata.
- 3 – Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, observado o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02 e, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da pena de multa prevista no item subitem seguinte e demais cominações legais, o licitante que:
 - a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento na entrega de seu objeto;
 - d) não manter a proposta, lance ou oferta;
 - e) não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
 - f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo.
2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa sujeitar-se-á à:
 - a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de entrega do produto, até o máximo de 30(trinta) dias, incidente sobre a quantidade constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir da solicitação de retirada encaminhada pela Administração.
 - b) Multa direta de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento da Autorização de Fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso, caracterizando o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

3 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

4 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

5 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

6. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

7. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. – A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

3 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

1.1 - A pedido, quando:

- a) - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.2 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

1.1.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.1.4 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- d) - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

1.1.5 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

- a) - Automaticamente;
- b) - Por decurso de prazo de vigência;
- c) - Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.1.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.1.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão financeira e orçamentária da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsabilidade da Secretaria de Obras usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.

2. A emissão das Notas de empenho, autorização de Fornecimento serão formalizadas através de requisição emitidas pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO

1. O gestor dos objetos integrantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ficará a encargo do Secretário de Obras, Sr. Angelo Luiz Venzon, com atribuições específicas.

2. A Fiscalização será exercida por servidor designado pelo secretário de obras, com atribuições específicas.

3. A Secretaria através da fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão presencial nº 18/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Brusque/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Botuverá,dede 20__.

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório Nº 75/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/UF
CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:
Responsável:	CPF:

LOTE:

Item	Descrição de Produtos	Marca ofertada	Und.	Qtde.	R\$ unt	Total
1	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADOEM BURACOS COM AGUA E EM PERIODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 Kg.		SACOS	600		
Total da Proposta R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 5(cinco) dias.

**COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!**

Local e data:

Assinatura Do Representante Legal

Carimbo da empresa:

CNPJ: